



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO

REF.: PROCESSO Nº: 96/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 61/93

Aprovado em 8 / 11 / 93

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o PL nº 61/93 objetiva autorizar o Poder Executivo conceder subvenções sociais, no montante de CR\$ 43.800.000,00, no exercício de 1994, as entidades que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

A legislação vigente, de modo especial o art. 16 da Lei nº 4.320/64, autoriza o Município conceder subvenções sociais, nos limites das possibilidades financeiras, às instituições cujas condições de funcionamento foram julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização.

A quantia destinada às subvenções é compatível com a realidade financeira do Município e representa uma significativa ajuda às entidades, já que, de acordo com o que depreende do referido art. 16, as subvenções devem constituir, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Concordamos, no entanto, com a emenda nº 2 ao projeto, que inclui três entidades na relação dos beneficiados e suprime a doação de subvenção social à banda musical, vez que esta faz parte da estrutura administrativa do município.

Por derradeiro, ressaltamos que este projeto, para ser aprovado, necessita receber o voto de 2/3 dos membros da Câmara (Art. 225, IV, do Regimento Interno).

CONCLUSÃO

Ressalvada a modificação proposta pela emenda, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1993.

[Handwritten signature]
LUIS MARTINS SILVA

Relator